



# Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

## Banco do Conhecimento

Divisão de Gestão de Acervos Jurisprudenciais (DGCON/DIJUR)  
Serviço de Pesquisa Jurídica (DGCON/SEAPE)

Data de Atualização: 19/8/2010

### DANO ESTÉTICO

#### SÚMULA TJ Nº 96

**AS VERBAS RELATIVAS ÀS INDENIZAÇÕES POR DANO MORAL E DANO ESTÉTICO SÃO ACUMULÁVEIS.**

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº [2005.146.00003](#) – JULGAMENTO EM 24/10/2005 – VOTAÇÃO: UNÂNIME – RELATOR: ÁLVARO MAYRINK DA COSTA – REGISTRO DE ACÓRDÃO EM 13/12/2005 – FLS. 010862/010867.

(VER: [DANO MORAL](#))

#### SÚMULA STJ Nº 387

**É LÍCITA A CUMULAÇÃO DAS INDENIZAÇÕES DE DANO ESTÉTICO E DANO MORAL.**

(VER: [DANO MORAL](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

#### ENUNCIADO – AVISO CGJ Nº 4

**ENUNCIADO Nº XLI – SÃO CUMULÁVEIS AS INDENIZAÇÕES POR DANO ESTÉTICO E DANO MORAL, ORIUNDAS DO MESMO FATOS.**

(VER: [DANO MORAL](#), [INDENIZAÇÃO](#))

[AVISO CGJ Nº 4, DE 11/01/1993](#)

Disponibilizado pela Equipe do Serviço de Estruturação do Conhecimento (DGCON/SEESC)

Para sugestões, elogios e críticas: [jurisprudencia@tjrj.jus.br](mailto:jurisprudencia@tjrj.jus.br)